



**Edital de Abertura de Vagas**  
**Programa de Aprendizagem Profissional – 2026.2**  
**Empresas Contribuintes do Senac/SC**  
**Aprendizagem Profissional de Qualificação e**  
**Aprendizagem Profissional Técnica**  
**Programa Senac de Gratuidade**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.603.739/0001-86, por meio de seu Diretor Regional, Sr. Fabiano Battisti Archer, torna públicos os critérios, requisitos e procedimentos para a disponibilização de vagas gratuitas no Programa de Aprendizagem Profissional, nas ofertas de Aprendizagem Profissional de Qualificação e Aprendizagem Profissional Técnica, referentes ao 2º semestre de 2026.

As vagas deste Edital destinam-se exclusivamente às Empresas Contribuintes do Senac/SC, em conformidade com a legislação trabalhista e educacional vigente, com as Diretrizes Nacionais dos Programas de Aprendizagem Profissional do Senac, com as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade (PSG) e com a Portaria MTE nº 3.872/2023, que dispõe sobre a aprendizagem profissional, o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP e o Catálogo Nacional da Aprendizagem Profissional - CONAP.

O Programa de Aprendizagem Profissional do Senac busca promover a formação integral, cidadã, social e profissional dos(as) Jovens Aprendizizes, articulando educação, trabalho e desenvolvimento humano, em conformidade com os princípios da educação profissional e tecnológica e da formação técnico-profissional metódica.

A oferta ocorre em conformidade com as cotas legais de contratação de aprendizizes, visando atender às demandas do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, assegurando a adequada articulação entre formação teórica e prática, o desenvolvimento de competências profissionais e a formação técnico-profissional metódica dos(as) Jovens Aprendizizes.

## **1. SOLICITAÇÃO DE VAGAS**

A oferta de vagas do Programa de Aprendizagem Profissional será realizada conforme o planejamento semestral de oferta do Senac/SC, observadas as diretrizes institucionais e a disponibilidade de turmas previstas para o período letivo, cuja distribuição de cursos, municípios, turnos e datas de início encontra-se descrita no Anexo 1 deste Edital.

As informações relativas às vagas, ofertas e orientações do Programa de Aprendizagem Profissional serão divulgadas pelos canais institucionais do Senac/SC.

As Empresas Contribuintes interessadas em participar deste Edital deverão encaminhar à Unidade Educacional do Senac responsável pela oferta da turma, por meio físico ou eletrônico, a Carta de Solicitação de Vagas, conforme modelo constante no Anexo 2, acompanhada da documentação necessária à comprovação da condição de Empresa Contribuinte ao Senac.

Toda a documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Escolar da Unidade Educacional do Senac responsável pela oferta da turma indicada pela Empresa.

Os endereços e canais de contato das Unidade Educacional do Senac/SC constam no Item 9 deste Edital.

### **1.1 Comprovação da contribuição compulsória destinada ao Senac**

Serão aceitos documentos que evidenciem o recolhimento ou o enquadramento contributivo da empresa, tais como:

- Extrato da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos);
- DARF Previdenciário com recolhimento destinado ao Senac;
- comprovante de pagamento contendo o Código de Receita 1191;
- documentos que possibilitem a identificação de enquadramento contributivo compatível com o recolhimento destinado ao Senac, incluindo CNAE e código FPAS compatíveis.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e às diretrizes institucionais de proteção de dados do Senac, admite-se o encaminhamento de documentos com ocultação parcial de informações sensíveis, desde que permaneçam visíveis os dados necessários à comprovação da condição de Empresa Contribuinte ao Senac.

## **2. DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS CONTEMPLADAS E QUANTITATIVO DE VAGAS**

A análise e a distribuição das vagas serão realizadas pelas Unidades Educacionais do Senac/SC, observando, prioritariamente, a ordem de recebimento das Cartas de Solicitação de Vagas, o quantitativo disponível para cada turma prevista no Anexo 1 e os critérios institucionais de organização e viabilidade da oferta.

As Empresas Contribuintes contempladas receberão comunicação formal da Unidade Educacional responsável, conforme modelo constante no Anexo 3, contendo as orientações institucionais para formalização da vaga e continuidade do processo, incluindo:

- o quantitativo de vagas disponibilizadas;
- o título do curso, o turno e a data prevista de início da turma;
- as orientações para formalização do Contrato de Aprendizagem Profissional entre Empresa Contratante e do(a) Jovem Aprendiz, conforme documentação institucional vigente;
- a relação de documentos obrigatórios para matrícula e formalização da vaga, bem como os respectivos prazos institucionais para envio.

A Empresa que não encaminhar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido poderá perder a reserva da vaga, a critério institucional do Senac/SC, possibilitando a convocação de Empresas constantes em lista de espera, observados os critérios de organização da oferta e disponibilidade da turma.

As Empresas que não forem contempladas na distribuição inicial de vagas serão comunicadas pela Unidade Educacional responsável e permanecerão em lista de espera, podendo ser convocadas em caso de vagas remanescentes, observados os critérios institucionais de organização da oferta e de disponibilidade da turma.

### **3. TERMO DE PARCERIA INSTITUCIONAL COM AS EMPRESAS CONTEMPLADAS**

As Empresas Contribuintes contempladas deverão possuir Termo de Parceria Institucional vigente com o Senac/SC, conforme os procedimentos e modelos institucionais adotados, com a finalidade de estabelecer as diretrizes operacionais, pedagógicas e administrativas relacionadas à execução do Programa de Aprendizagem Profissional.

Para participação no Programa de Aprendizagem Profissional, a Empresa Contribuinte deverá possuir Termo de Parceria Institucional vigente com o Senac/SC, abrangendo o período de execução da oferta formativa e do contrato de aprendizagem profissional do(a) Jovem Aprendiz.

O Termo de Parceria Institucional possui natureza pedagógica, operacional e administrativa, não afastando as responsabilidades legais da Empresa Contratante relativas ao contrato de aprendizagem profissional, à supervisão das atividades práticas e ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais disposições legais aplicáveis.

O Senac/SC realizará o acompanhamento pedagógico das atividades teóricas e das atividades práticas desenvolvidas pela Empresa Contratante no âmbito do Programa de Aprendizagem Profissional, observando as diretrizes institucionais, o plano de curso e a legislação vigente, podendo promover interlocuções e orientações junto às empresas participantes sempre que necessário ao adequado desenvolvimento formativo do(a) Jovem Aprendiz.

Caso a Empresa já possua Termo de Parceria Institucional vigente e com prazo compatível com a execução da turma, não será necessária a formalização de novo documento, podendo a cópia digital do Termo vigente ser vinculada aos registros institucionais da respectiva oferta.

Caso a Empresa não possua Termo de Parceria Institucional vigente, ou quando a vigência do documento for insuficiente para abranger o período de execução da oferta, será necessária a formalização de novo Termo de Parceria, conforme modelo institucional vigente do Senac/SC, cuja cópia digital será vinculada aos registros institucionais da turma.

#### **4. PROCESSO SELETIVO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS(AS) JOVENS APRENDIZES**

O processo seletivo dos(as) Jovens Aprendizes será realizado pela Empresa Contratante, observadas as disposições da legislação trabalhista e educacional vigente, as diretrizes do Programa Senac de Gratuidade (PSG) e as normativas institucionais<sup>1</sup> aplicadas ao Programa de Aprendizagem Profissional.

O processo seletivo e a participação no Programa de Aprendizagem Profissional deverão observar os princípios da proteção integral, da inclusão social, da acessibilidade, da equidade e da diversidade, sendo vedadas práticas discriminatórias de qualquer natureza, priorizando, sempre que compatível com a ocupação e a legislação aplicável, a contratação de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Os(as) candidatos(as) às vagas ofertadas por meio do Programa Senac de Gratuidade (PSG) deverão atender aos critérios de público-alvo e renda previstos nas Diretrizes vigentes do Programa Senac de Gratuidade (PSG).

A matrícula do(a) Jovem Aprendiz estará condicionada à entrega da documentação exigida pelo Senac/SC, à formalização do contrato de aprendizagem profissional pela Empresa Contratante e ao atendimento dos requisitos legais, institucionais e pedagógicos aplicáveis ao Programa.

No que se refere à seleção dos(as) Jovens Aprendizes, a Empresa Contratante deve observar os critérios e requisitos previstos na legislação vigente da aprendizagem profissional, nas Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade (PSG) e nas normativas institucionais aplicáveis ao Programa de Aprendizagem Profissional, assim como verificar, junto à Unidade Educacional, a idade mínima exigida no Plano de Curso correspondente.

---

<sup>1</sup> O Senac/SC não realiza, interfere ou valida procedimentos de seleção, limitando-se à oferta da formação teórica, conforme a legislação vigente.

Observados os requisitos específicos de cada curso e ocupação, deverão ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- idade compatível com a legislação da aprendizagem profissional e com a ocupação prevista;
- deverá ser observada a contratação de adolescentes de 14 a 18 anos, como prioridade, nos termos da legislação vigente;
- matrícula e frequência regular na educação básica ou equivalente, quando aplicável;
- observância dos critérios de atendimento previstos nas Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade (PSG);
- atendimento do público-alvo e renda previstos nas Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade (PSG);
- A renda familiar mensal per capita do(a) candidato(a) não poderá ultrapassar dois salários-mínimos federais. A comprovação será realizada por meio de Autodeclaração de Renda, conforme modelo institucional vigente do Senac/SC;
- compatibilidade entre a ocupação prática, o curso de aprendizagem e as disposições legais aplicáveis.

No que se refere à divulgação, o Senac/SC poderá, a seu critério institucional e quando aplicável, apoiar ações de divulgação, orientação e mobilização relacionadas ao processo seletivo dos(as) Jovens Aprendizizes, nos termos das diretrizes vigentes.

Ressalta-se que tal participação possui caráter facultativo, não implicando obrigatoriedade de atuação no recrutamento, seleção ou validação dos(as) candidatos(as), permanecendo estas responsabilidades sob a competência exclusiva da Empresa Contratante.

#### **4.1 Critérios Institucionais**

Para participação nas vagas ofertadas por meio do Programa Senac de Gratuidade (PSG) previstas neste Edital, não será permitida a matrícula de Jovens que já tenham concluído anteriormente o mesmo curso de Aprendizagem Profissional ofertado pelo Senac/SC.

Situações envolvendo aprendizes anteriormente desligados ou concluintes da mesma empresa, deverão ser objeto de análise institucional pelo Senac/SC, considerando o motivo da recorrência, o intervalo mínimo de 6 meses entre o desligamento e a nova participação no Programa, bem como a compatibilidade entre o novo curso e a ocupação pretendida.

#### **4.2 Requisitos Legais Obrigatórios**

É responsabilidade da Empresa Contratante:

- a) O(a) Jovem deverá possuir, na data de início do curso, idade mínima de 14 anos completos e idade máxima que permita a conclusão do contrato de aprendizagem profissional dentro dos limites previstos na legislação vigente, observando-se, como regra geral, o limite de até 24 anos incompletos até o fim do contrato.
- b) Na contratação de aprendiz, pessoa com deficiência (PcD), a comprovação da escolaridade deverá considerar prioritariamente as habilidades e competências relacionadas ao processo de profissionalização, nos termos da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão (LBI).
- c) Quando o curso exigir pré-requisito, este deverá ser atendido no momento da seleção. Contudo, não se aplica limite mínimo e máximo de idade para candidatos(as) com deficiência (PcD).
- d) O(a) Jovem deverá estar matriculado(a) e frequentando regularmente a educação básica ou equivalente, caso ainda não tenha concluído o Ensino Médio.
- e) Para formalizar o contrato da aprendizagem a empresa deverá:
- verificar a documentação escolar do(a) Jovem Aprendiz;
  - assegurar a compatibilidade entre os horários escolares, a formação teórica e a prática profissional, garantindo que a participação no Programa de Aprendizagem Profissional não comprometa a frequência escolar do(a) Jovem Aprendiz, nos termos do art. 63 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- f) A jornada deverá respeitar os limites legais previstos na legislação da aprendizagem profissional, sendo que os cursos observarão a proporção mínima de carga horária teórica prevista Portaria MTE nº 3.872/2023 e Diretrizes Institucionais.
- g) As vagas deste Edital integram o **Programa Senac de Gratuidade – PSG** e são destinadas a pessoas de **baixa renda**, cuja **renda familiar per capita** não ultrapasse **dois salários-mínimos federais**. A comprovação deverá ser realizada por meio de **Autodeclaração de Renda**, conforme modelo da minuta padrão do Senac/SC.

## 5. MATRÍCULA DO(A) JOVEM APRENDIZ

A organização e o encaminhamento da documentação necessária à matrícula do(a) Jovem Aprendiz são de responsabilidade da Empresa Contratante, incluindo:

- o contato com o(a) jovem e/ou responsável legal;
- o recolhimento de toda a documentação obrigatória;
- a conferência da completude, atualização e legibilidade dos documentos;
- a organização dos arquivos conforme orientações da Unidade Educacional, definidos em comum acordo quanto ao formato de encaminhamento e à assinatura.

Para fins de esclarecimento e padronização dos procedimentos relacionados à formalização documental, seguem abaixo as orientações referentes ao processo de assinatura dos documentos:

- A assinatura deverá ocorrer integralmente em formato físico ou integralmente digital;
- Nos casos de assinatura digital, recomenda-se que todas as assinaturas digitais sejam realizadas na mesma plataforma validadora, a fim de evitar incompatibilidades de autenticação e validação documental.

A Unidade Educacional encaminhará à Empresa Contribuinte:

- as orientações e modelos institucionais relacionados ao Contrato de Aprendizagem Profissional entre Empresa Contratante e o(a) Jovem Aprendiz;
- o Termo de Parceria (Empresa e Senac), quando o termo anterior não contemplar a vigência do contrato;
- a Confirmação de Disponibilidade de Vagas (Anexo 3);
- a lista de documentos obrigatórios e os prazos para entrega.

O envio completo da documentação pela empresa, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, constitui condição necessária para a efetivação da matrícula.

## **5.1 Documentação Obrigatória**

As Empresas Contribuintes contempladas deverão encaminhar, à Unidade Educacional do Senac, a documentação obrigatória recomenda-se o envio em até 15 dias anteriores da data prevista para início do curso, observados os prazos operacionais definidos pela Unidade Educacional.

### **5.1.1 Documentação do(a) Jovem**

Abaixo, os seguintes documentos para efetuar matrícula nos Programas de Aprendizagem.

### **5.1.2 Documentação de Identificação**

Documentos necessários do Jovem Aprendiz para efetuar matrícula nos Programas de Aprendizagem. Cópia simples de documento de identificação civil, que pode ser atestada por quaisquer dos seguintes documentos relacionados abaixo:

- I. Carteira de identidade (RG);
- II. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- III. Modelo físico da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- IV. Carteira de identidade profissional (OAB, CRM, Crea, CRA, Corecon etc.);
- V. Documento de identificação militar;

VI. Passaporte;

VII. Outro documento público oficial que permita a identificação do aprendiz.

No caso de menor de idade, deverá ser apresentado o documento do responsável legal.

- Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

No caso de menor de idade, deverá ser apresentado o documento do responsável legal. Poderão ser apresentados:

- Pai ou mãe, mediante apresentação de documento de identificação e assinatura do contrato de aprendizagem;
- Termo de guarda ou tutela, emitido por autoridade judicial competente;
- Procuração pública, lavrada em cartório pelo pai ou pela mãe, com poderes específicos para realização da matrícula e assinatura do contrato de aprendizagem.

A documentação apresentada deverá comprovar, de forma expressa, a autorização para a prática dos atos de matrícula e formalização do contrato.

Nos casos de Jovens Aprendizes menores de 18 anos, os documentos que exigirem assinatura deverão conter anuência formal do responsável legal, observadas as disposições legais aplicáveis.

### **5.1.3 Documentação de Residência e contato**

- Cópia simples do comprovante de residência do Jovem Aprendiz.
- Endereço eletrônico do jovem e/ou do responsável legal, se menor de idade.

### **5.1.4 Documentação escolar**

- Original com cópia simples para autenticação no Senac ou uma cópia autenticada da declaração de matrícula no ensino fundamental/médio, especificando o horário e o turno das aulas, ou o histórico escolar de conclusão do ensino médio para alunos concluintes.
- No decorrer do curso, o(a) Jovem Aprendiz deve apresentar declaração atualizada de frequência escolar.

### **5.1.5 Documentação trabalhista**

- Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS digital), página de identificação e do registro do contrato de aprendizagem.

### **5.1.6 Documentação vinculada ao PSG**

- Autodeclaração de baixa renda, conforme diretrizes do PSG.

- Ficha de Matrícula do(a) Jovem Aprendiz e demais documentos institucionais vinculados ao Programa Senac de Gratuidade (PSG), conforme aplicabilidade da oferta.

## **5.2 Documentação do Contrato do Jovem Aprendiz com a Empresa Contratante**

A Empresa Contratante é responsável pela autenticidade, integridade, atualização, compatibilidade e legibilidade dos documentos encaminhados ao Senac/SC para fins de matrícula e acompanhamento no Programa de Aprendizagem Profissional.

As informações constantes no Contrato de Aprendizagem Profissional, na CTPS Digital, no eSocial e nos demais documentos apresentados deverão estar compatíveis entre si e alinhadas à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente ao Plano de Curso.

A Unidade Educacional poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação, substituição ou regularização de documentos, sempre que forem identificadas inconsistências, divergências ou ausência de informações necessárias à efetivação da matrícula.

Deverão ser apresentados:

- Extrato do eSocial contendo a categoria 103 – Empregado Aprendiz e a data de admissão correspondente ao início do curso;
- CTPS Digital.

A CTPS Digital e o extrato do eSocial, em caráter excepcional e mediante análise da Unidade Educacional, poderão ser entregues até o segundo dia de realização das atividades teóricas, desde que a contratação do(a) Jovem Aprendiz esteja devidamente formalizada pela Empresa Contratante, em conformidade com a legislação vigente.

A documentação deverá ser encaminhada de forma completa e dentro do prazo estabelecido.

A ausência de qualquer documento obrigatório, bem como o descumprimento do prazo de entrega, implicará a perda da vaga, com sua redistribuição conforme critérios institucionais e disponibilidade da turma.

## **6. INÍCIO DAS ATIVIDADES NA INSTITUIÇÃO QUALIFICADORA**

As datas previstas para início das atividades teóricas de cada turma constam no Anexo 1 deste Edital.

O(a) Jovem Aprendiz deverá comparecer à Unidade Educacional do Senac ofertante, no turno informado em contrato e no ato da matrícula, na data prevista para o início das atividades teóricas.

É responsabilidade da Empresa Contratante assegurar que o(a) Jovem Aprendiz receba as orientações necessárias referentes:

- à data e ao horário de início das atividades teóricas;
- ao endereço completo da Unidade Educacional do Senac;
- ao turno da formação teórica;
- sinalizar que a Unidade Educacional poderá solicitar a apresentação de documentos complementares.

## **7. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES**

Quando a Empresa Contribuinte não encaminhar a documentação dentro do prazo estabelecido neste edital ou manifestar formalmente desistência da vaga, esta será automaticamente cancelada. As vagas remanescentes serão redistribuídas pelo Senac/SC às Empresas Contribuintes interessadas, observados os critérios institucionais de organização da oferta e, preferencialmente, a seguinte ordem:

1. Empresas que não tenham sido contempladas na distribuição inicial das vagas previstas neste Edital;
2. Ordem de recebimento das Cartas de Solicitação de Vagas, observados os critérios previstos neste Edital.

A Unidade Educacional poderá realizar contato com as Empresas constantes na lista de espera, conforme a disponibilidade de vagas e a viabilidade da oferta, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

## **8. CRITÉRIOS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Para a realização das turmas previstas neste Edital, será observado o quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 40 (quarenta) participantes, em conformidade com o planejamento institucional de cada Unidade Educacional do Senac/SC.

O Senac/SC poderá adiar o início das turmas que não atingirem o quantitativo mínimo previsto ou em razão de necessidades institucionais relacionadas à viabilidade da oferta.

Os cursos poderão ser cancelados, suspensos ou ajustados em decorrência de fatos supervenientes que inviabilizem sua realização, por meio de Errata, observadas as disposições institucionais e legais aplicáveis.

O atendimento às Empresas Contribuintes observará prioritariamente a disponibilidade institucional e os compromissos de gratuidade previstos nas Diretrizes Nacionais do Senac.

A Empresa Contratante deverá indicar profissional responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades práticas do(a) Jovem Aprendiz.

A empresa deverá assegurar, de forma colaborativa, o acesso da equipe responsável da Unidade Educacional para a realização de visitas *in loco* de acompanhamento das atividades práticas, garantindo, sempre que necessário, acesso direto ao supervisor imediato do(a) aprendiz, não se restringindo às áreas de gestão de pessoas, em conformidade com a Portaria MTE nº 3.872/2023.

### **8.1 Férias do(a) Jovem Aprendiz**

As férias do(a) Jovem Aprendiz deverão observar as disposições previstas na legislação aplicável ao contrato de aprendizagem profissional, considerando:

- o período aquisitivo legalmente estabelecido;
- a compatibilidade com o calendário escolar;
- a preservação da frequência e do desempenho escolar;
- o cronograma pedagógico da turma estabelecido pela Unidade Educacional;
- para aprendizes menores de 18 anos, as férias devem ser compatíveis com as férias escolares, observadas as disposições legais vigentes;
- Em caráter excepcional, mediante justificativa formal, caso o contrato de aprendizagem se encerre sem a fruição regular das férias, estas serão quitadas na forma da legislação trabalhista, com o pagamento das férias proporcionais ou vencidas acrescidas do terço constitucional.

Ressalta-se que tal situação não constitui regra geral, decorrendo das particularidades do contrato de aprendizagem, especialmente nos casos de contratos com duração inferior a dois anos.

Para aprendizes menores de 18 anos, permanece a obrigatoriedade de coincidência das férias com o período escolar, nos termos da legislação vigente. Essa previsão deverá constar expressamente no contrato de aprendizagem.

### **8.2 Responsabilidades da Empresa Contratante**

As Empresas Contribuintes contempladas deverão:

- possuir ou firmar Termo de Parceria vigente com o Senac/SC;
- cumprir integralmente as responsabilidades previstas na legislação aplicável ao Programa de Aprendizagem Profissional;
- realizar o registro do Jovem Aprendiz exclusivamente na CBO prevista no Plano de Curso correspondente;

- garantir que a CBO registrada no eSocial seja idêntica à CBO constante no Contrato de Trabalho e no Plano de Curso;
- manter registro documental atualizado de todas as informações e alterações relacionadas ao contrato de trabalho e às atividades de prática profissional, para fins de acompanhamento e auditoria;
- assegurar, de forma colaborativa, o acesso da equipe responsável da Unidade Educacional para a realização de visitas de acompanhamento das atividades práticas e elaboração do relatório compartilhado com o supervisor do(a) aprendiz e ciências do(a) aprendiz, responsável da qualificadora e da empresa.

### **8.3 Compatibilidade com a Formação Teórica e Prática do Jovem Aprendiz**

A Empresa Contratante deverá assegurar que as atividades práticas desenvolvidas pelo(a) Jovem Aprendiz sejam:

- compatíveis com a formação teórica do curso e com a CBO vinculada ao contrato de aprendizagem profissional;
- adequadas à progressão pedagógica e à complexidade compatíveis com o Plano de Curso;
- que possibilitem o desenvolvimento das competências previstas no processo formativo;
- integradas à proposta pedagógica da Aprendizagem Profissional.

É vedada a utilização do(a) Jovem Aprendiz em atividades incompatíveis com o Plano de Curso, desconectadas do processo formativo ou em desacordo com as disposições legais aplicáveis à aprendizagem profissional.

Alterações relacionadas ao setor ou às atividades de prática profissional poderão ser objeto de análise pela Direção de Educação Profissional, visando assegurar compatibilidade com o Plano de Curso e com o perfil profissional de conclusão.

A Empresa Contratante deverá garantir supervisão adequada das atividades práticas, por profissional responsável, assegurando orientação contínua e condições apropriadas ao desenvolvimento formativo do(a) Jovem Aprendiz.

As condições da prática profissional serão objeto de acompanhamento pedagógico e administrativo pelo Senac/SC, observadas as disposições legais e institucionais aplicáveis.

### **8.4 Acompanhamento Pedagógico na Prática Profissional**

O acompanhamento pedagógico do(a) Jovem Aprendiz ocorrerá de forma articulada entre a Empresa Contratante e o Senac/SC, constituindo parte integrante do processo de formação técnico-profissional, com vistas ao desenvolvimento progressivo

das competências previstas no Programa de Aprendizagem. Nesse sentido, o acompanhamento abrangerá:

- a frequência escolar, quando estiver cursando o ensino regular;
- a participação nas atividades teóricas;
- o acompanhamento das atividades práticas;
- a comunicação de ausências e de situações que possam impactar o processo formativo;
- o acompanhamento sistemático da prática profissional, com foco no desenvolvimento das competências previstas no Plano de Curso, assegurando a orientação do(a) Jovem Aprendiz no ambiente de trabalho;
- a promoção da integração entre teoria e prática, organizadas em atividades de complexidade progressiva, conforme o Programa de Aprendizagem;
- o acompanhamento contínuo do desempenho do(a) aprendiz, com caráter orientativo e formativo, visando a mobilização de conhecimentos, habilidades e atitudes;
- a contribuição para o desenvolvimento pessoal, social e profissional do(a) aprendiz, considerando sua condição de Jovem em formação;
- a atuação conjunta entre a Empresa Contratante e o Senac/SC na avaliação do desempenho do(a) aprendiz, especialmente no contexto das atividades práticas;
- a atuação ativa e participativa do(a) Jovem Aprendiz em seu processo de aprendizagem, sendo estimulado(a) a desenvolver autonomia, senso crítico e responsabilidade profissional;
- a garantia de que as atividades práticas contribuam efetivamente para o desenvolvimento de competências profissionais, compreendidas como a mobilização integrada de conhecimentos, habilidades e atitudes;
- o fomento à aprendizagem significativa, por meio da articulação entre os conhecimentos teóricos e as experiências vivenciadas no ambiente de trabalho;
- a contribuição para o desenvolvimento integral do(a) Jovem Aprendiz, abrangendo aspectos técnicos, comportamentais, sociais e éticos;
- um ambiente de aprendizagem inclusivo, respeitoso e adequado às condições individuais do(a) aprendiz;
- o acompanhamento e registro do desempenho com caráter formativo, orientando o(a) Jovem Aprendiz quanto à sua evolução, dificuldades e potencial de desenvolvimento.

A Empresa Contratante deverá, ainda, assegurar a orientação do(a) Jovem Aprendiz por supervisor(a) designado(a), responsável pelo acompanhamento das atividades práticas e pelo apoio ao seu desenvolvimento no ambiente de trabalho.

#### 8.4.1 Teletrabalho

A adoção da modalidade de teletrabalho no âmbito deste edital deverá observar, obrigatoriamente, a compatibilidade entre as atividades práticas desenvolvidas pelo(a) aprendiz e o processo formativo previsto no respectivo curso de aprendizagem, em conformidade com a legislação vigente.

O acompanhamento das atividades práticas permanecerá obrigatório, devendo ser realizado pela entidade formadora e pela Empresa Contratante, inclusive de forma remota e síncrona, assegurados os registros formais, controles de frequência, evidências de acompanhamento e demais instrumentos exigidos.

Para fins de enquadramento nesta modalidade, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- vedação do desempenho das atividades em home office de forma isolada pelo(a) aprendiz;
- execução das atividades de forma remota, compatível com o Programa de Aprendizagem;
- garantia de acompanhamento pedagógico contínuo;
- exigência de inserção do(a) aprendiz em equipe que também atue em regime remoto.

A execução das atividades práticas em teletrabalho deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- ocorrer em ambiente que assegure condições adequadas ao desenvolvimento do processo formativo;
- estar alinhada às atividades previstas no Plano de Curso e ao Programa de Aprendizagem aprovado;
- não implicar qualquer custo direto ao(à) Jovem Aprendiz, incluindo despesas com infraestrutura, equipamentos, conectividade ou insumos necessários;
- assegurar mecanismos de supervisão, acompanhamento e avaliação contínuos, com registros formais das atividades desenvolvidas;
- observar integralmente as disposições legais aplicáveis à Aprendizagem Profissional.

A possibilidade da prática ser realizada na modalidade de teletrabalho não invalida a obrigatoriedade de o aluno ter que cumprir as atividades presenciais no Senac/SC<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> A modalidade de Teletrabalho não se confunde com a Educação a Distância, conforme preconiza a Portaria do MTE nº 3.872/2023 em seu Art. 32: “O cadastro do curso de aprendizagem profissional na modalidade a distância será justificado pela entidade formadora e submetido à análise do Departamento

O descumprimento das disposições estabelecidas poderá implicar a não habilitação ou a descontinuidade da vaga ofertada nesta modalidade.

A Empresa Contratante e a entidade formadora são corresponsáveis pela garantia do processo formativo, devendo priorizar a formação integral do(a) aprendiz, em consonância com os princípios da aprendizagem profissional.

### **8.5 Atividades Proibidas (Lista TIP)**

É importante ressaltar que deverão ser observadas quaisquer condições incompatíveis com o aprendiz vedando:

- O trabalho do menor de 18 anos nas atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, mais conhecida como LISTA TIP, promulgada pelo Decreto nº 6.481/2008, vedando ainda:
- Expor adolescentes a riscos à saúde, segurança Lei nº 8.069/1990 (ECA), e no caso do ambiente online incluem-se ainda a privacidade assegurada na Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital);
- Contrariem normas de proteção ao trabalho do adolescente;
- Sejam incompatíveis com a idade mínima ou com o ambiente formativo.

#### **8.5.1 Insalubridade e Periculosidade**

Mesmo para Jovens Aprendizes maiores de 18 anos, nos casos de atividades práticas realizadas em ambientes potencialmente insalubres ou perigosos, deverão ser observadas as disposições previstas na Portaria MTE nº 3.872/2023, no Decreto nº 6.481/2008, nas Diretrizes Nacionais dos Programas de Aprendizagem Profissional do Senac e demais normativas aplicáveis, podendo incluir, quando necessário:

- apresentação de parecer técnico circunstanciado, elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança e saúde do trabalho;
- observância das restrições legais aplicáveis ao trabalho de adolescentes em atividades perigosas, insalubres ou incompatíveis com seu desenvolvimento físico, psicológico e moral.

### **8.6 Acessibilidade e Inclusão do Aprendiz com Deficiência**

O Senac/SC desenvolve suas ações com base nos princípios da educação inclusiva, por meio do Programa Senac de Educação Inclusiva (PSEI), observando as disposições da Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), da Portaria MTE nº 3.872/2023 e das demais normativas aplicáveis ao Programa de Aprendizagem Profissional.

---

de Políticas de Trabalho para a Juventude da Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda, que concederá autorização quando o número potencial de contratação for inferior a cem aprendizes no município.”

As Empresas Contratantes que admitirem Jovens Aprendizes com deficiência deverão assegurar condições adequadas de acessibilidade, inclusão e permanência, contemplando, quando aplicável:

- adaptações e adequações compatíveis com as necessidades do(a) Jovem Aprendiz;
- disponibilização de recursos de acessibilidade física, tecnológica e comunicacional, tecnologias assistivas e apoios necessários ao processo formativo;
- condições adequadas para participação nas atividades teóricas e práticas do Programa de Aprendizagem Profissional;
- práticas institucionais que promovam acolhimento, autonomia, participação e desenvolvimento formativo.

Nos casos de contratação de Jovens Aprendizes com deficiência, poderão ser solicitadas informações complementares necessárias ao acompanhamento pedagógico e à garantia das condições de acessibilidade e inclusão.

A rescisão contratual por inadaptação do(a) Jovem Aprendiz com deficiência somente será possível se observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à garantia prévia de condições adequadas de acessibilidade, inclusão e acompanhamento compatíveis com o processo formativo.

## **8.7 Salário do Jovem Aprendiz**

### **8.7.1 Definição do valor pela Empresa Contratante**

De acordo com o § 2º do art. 428 da CLT e com o art. 81 da Portaria MTE nº 3.872/2023, deve ser assegurado ao aprendiz o direito à condição mais favorável dentre as seguintes opções:

- o valor do salário-mínimo por hora, considerando o salário-mínimo nacional;
- o salário-mínimo regional definido em lei, nos estados que adotam piso regional;
- o piso salarial da categoria estabelecido em instrumento normativo, desde que haja previsão expressa de sua aplicação ao aprendiz.

Ressalta-se que, para o cálculo da remuneração do Jovem Aprendiz, devem ser consideradas não apenas as horas destinadas às atividades práticas, mas também as horas de atividades teóricas, além do descanso semanal remunerado e dos feriados.

### **8.7.2 Situação de faltas não justificadas**

O Programa prevê o desconto do valor referente ao dia das aulas teóricas ou práticas faltantes, quando não houver justificativa dentro das normativas trabalhistas encaminhada em prazo previsto nas normas do Programa, dentro do mês corrente, conforme calendário contábil de pagamento salarial da Empresa Contratante.

## 9. ENDEREÇOS SENAC/SC - CONTATOS UNIDADES EDUCACIONAIS

Unidades	Endereços
<b>Araranguá</b>	Avenida Sete de Setembro, 1350 CEP: 88900-015 Bairro: Centro - Araranguá/SC Telefone: (48) 3522-1192 E-mail: ararangua.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Blumenau</b>	Avenida Brasil, 610 CEP: 89050-000 Bairro: Ponta Aguda - Blumenau/SC Telefone: (47) 3035-9999 E-mail: blumenau.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Brusque</b>	Rodovia Antônio Heil, 191 CEP: 88353-100 Bairro: Centro - Brusque/SC Telefone: (47) 3351-2626 E-mail: brusque.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Caçador</b>	Rua Sete de Setembro, 169 CEP: 89500-000 Bairro: Centro - Caçador/SC Telefone: (49) 3563-0000 E-mail: caçador.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Chapecó</b>	Rua Castro Alves, 298 CEP: 89803-110 Bairro: São Cristóvão - Chapecó/SC Telefone: (49) 3361- 5000 E-mail: chapeco.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Canoinhas</b>	Rua Rolando Mallucelli, 16 CEP: 89460-062 Bairro: Centro - Canoinhas/SC Telefone (47) 3622-4853 E-mail: canoinhas.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Campos Novos</b>	Rua Benjamin Cola, 289 CEP: 89620-000 Bairro: Senhor Bom Jesus - Campos Novos/SC Telefone: (49) 3544-2977

Unidades	Endereços
<b>Joaçaba</b>	Rua Tiradentes, 170 CEP: 89600-000 Bairro: Centro - Joaçaba/SC Telefone: (49) 3906-5600 E-mail: joacaba.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Joinville</b>	Rua Visconde de Taunay, 730 CEP: 89203-005 Bairro: Atiradores - Joinville/SC Telefone: (47) 3431-6600 E-mail: joinville.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Lages</b>	Avenida Dom Pedro II, 1450 CEP: 88509-001 Bairro: São Cristóvão/SC Telefone: (49) 3223-3855 E-mail: lages.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Mafra</b>	Rua Felipe Schmidt, 809 CEP 89300-001 Bairro: Centro - Mafra/SC Telefone (47) 3208-0130 E-mail: mafra.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Palhoça</b>	Rua João Pereira dos Santos, 303 CEP: 88130-475 Bairro: Ponte do Imaruim - Palhoça/SC Telefone: (48) 3341-9100 E-mail: palhoca.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Rio do Sul</b>	Rua Visconde de Cairu, 60 CEP: 89160-000 Bairro: Santana - Rio do Sul/SC Telefone: (47) 3521-2266 E-mail: riodosul.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Porto União</b>	Rua Avenida Getúlio Vargas, 890 CEP: 89400-000 Bairro: Centro - Porto União/SC Telefone: (42) 3523-1516

	E-mail: camposnovos.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Criciúma</b>	Rua Henrique Lage, 560 CEP: 88801-010 Bairro: Centro - Criciúma/SC Telefone: (48) 3437-9801 E-mail: criciuma.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Concordia</b>	Rua: João Zanardi, 330 CEP: 89700-000 Bairro: Salete - Concórdia/SC Telefone: (49) 3442-2993 E-mail: concordia.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Curitibanos</b>	Avenida Salomão de Almeida, 388 - Sala 65 CEP: 89520-000 Bairro: Centro - Curitibanos/SC Telefone: (49) 3241-5937 E-mail: curitibanos.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Florianópolis</b>	Rua Silva Jardim, 360 CEP: 88020-200 Bairro: Prainha - Florianópolis/SC Telefone: (48) 3229-3200 E-mail: florianopolis.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Itajaí</b>	Rua Brusque, 257 – CEP: 88302-000 Bairro: Centro - Itajaí/SC Telefone: (47) 3348-0410 E-mail: itajai.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Jaraguá do Sul</b>	Avenida dos Imigrantes, 410 CEP: 89254-430 Bairro: Vila Ráu - Jaraguá do Sul/SC Telefone: (47) 3275-8400 E-mail: jaraguadosul.aprendizagem@sc.senac.br

	E-mail: portouniao.aprendizagem@sc.senac.br
<b>São Bento do Sul</b>	Rua Augusto Klimmek, 277 - 1º andar CEP: 89290-000 Bairro: Centro - São Bento do Sul/SC Telefone: (47) 3634-0602 E-mail: saobentodosul.aprendizagem@sc.senac.br
<b>São Miguel do Oeste</b>	Rua Sete de Setembro, 1415 CEP 89900-000 Bairro: Centro - São Miguel do Oeste/SC Telefone: (49) 3621-0055 E-mail: saomiguel.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Timbó</b>	Rua Duque de Caxias, 830 CEP 89120-000 Bairro: Centro - Timbó/SC Telefone: (47) 3395-1552 E-mail: timbo.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Tubarão</b>	Rua Amarildo José da Rosa, 1600 CEP: 88704-650 Bairro: Revoredo - Tubarão/SC Telefone: (48) 3632-2428 E-mail: tubarao.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Videira</b>	Rua Saul Brandalise, 39 - CEP: 89560-196 Bairro: Centro - Videira/SC Telefone: (49) 3714-5550 E-mail: videira.aprendizagem@sc.senac.br
<b>Xanxerê</b>	Rua Irineu Bornhausen, 110 - Sala 08 CEP: 89820-000 Bairro: Centro - Xanxerê/SC Telefone: (49) 3433-3300 E-mail: xanxere.aprendizagem@sc.senac.br

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O envio da Carta de Solicitação de Vagas e da documentação pertinente implica ciência e concordância da Empresa Contribuinte com as disposições, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

A Empresa Contratante é responsável pela **veracidade, autenticidade, integridade e legitimidade** das informações prestadas no cadastro, na matrícula do(a) Jovem Aprendiz, no Contrato de Aprendizagem Profissional, no registro em CTPS e no eSocial, bem como nos demais documentos apresentados ao Senac/SC.

A apresentação de informações incorretas, incompletas, inconsistentes ou divergentes **poderá inviabilizar a efetivação da vaga ou da matrícula**, bem como ensejar a adoção das medidas institucionais e legais cabíveis, observadas as disposições aplicáveis ao Programa de Aprendizagem Profissional.

O tratamento de dados pessoais vinculados ao Programa de Aprendizagem Profissional observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Leis nº 13.709/2018 e nº 13.853/2019), bem como as diretrizes institucionais de proteção de dados adotadas pelo Senac/SC, conforme Política descrita no Anexo 4, deste Edital.

Os casos omissos, situações excepcionais ou dúvidas relacionadas à execução deste Edital serão analisados e deliberados pelo Departamento Regional do Senac/SC, observadas as disposições legais, institucionais e pedagógicas aplicáveis ao Programa de Aprendizagem Profissional.

O Programa de Aprendizagem Profissional do Senac/SC constitui ação de formação técnico-profissional e desenvolvimento humano, pautada nos princípios da educação profissional, inclusão social e articulação entre educação e trabalho.

Florianópolis, 19 de junho de 2026.

**Fabiano Battisti Archer**

Diretor Regional do Senac Santa Catarina

Mantenedor das Faculdades e Unidades Educacionais Vinculadas ao Senac em Santa Catarina.

## ANEXO 1<sup>3</sup> - Cronograma de Turmas do Programa de Aprendizagem Profissional - 2026.2

As vagas disponibilizadas neste Edital estão distribuídas conforme quadro abaixo, organizado por município, curso, turno e data de início:

Município Oferta da Turma	Unidade Educacional	Número de vagas	Turno	Data de Início
	Curso (título)			
<b>Unidade Araranguá</b>				
Araranguá	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	14/09/2026
<b>Unidade Blumenau</b>				
Blumenau	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	10/08/2026
Blumenau	Aprendizagem Profissional de Qualificação Em Serviços Administrativos	40	Vespertino	05/10/2026
Blumenau	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Matutino	04/11/2026
Blumenau	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	04/11/2026
<b>Unidade Brusque</b>				
Brusque	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	05/08/2026
Brusque	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	35	Matutino	21/09/2026
Brusque	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	05/10/2026
<b>Unidade Caçador</b>				
Caçador	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos - Laboratório Juventudes	40	Vespertino	03/08/2026
Caçador	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	03/08/2026
<b>Unidade Campos Novos</b>				
Campos Novos	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos - Laboratório Juventudes	40	Vespertino	14/09/2026
<b>Unidade Canoinhas</b>				
Canoinhas	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Vendas - Laboratório Juventudes	40	Vespertino	05/10/2026
<b>Unidade Chapecó</b>				
Chapecó	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	35	Vespertino	03/08/2026
Chapecó	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos	35	Matutino	01/09/2026
Chapecó	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	35	Matutino	01/09/2026

<sup>3</sup> Observação: As turmas previstas neste Anexo poderão sofrer ajustes de data ou turno mediante comunicação prévia às Empresas Contribuintes, conforme planejamento institucional e demanda local.

Chapecó	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	35	Vespertino	01/09/2026
Chapecó	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos	35	Vespertino	09/11/2026
Chapecó	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	35	Vespertino	09/11/2026
Chapecó	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	35	Matutino	09/11/2026
<b>Unidade Concórdia</b>				
Concórdia	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Vendas - Laboratório Juventudes	40	Vespertino	10/08/2026
Concórdia	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	16/11/2026
<b>Unidade Criciúma</b>				
Criciúma	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Supermercados	40	Vespertino	21/09/2026
Criciúma	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Supermercados	40	Vespertino	19/10/2026
Criciúma	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	19/10/2026
Criciúma	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos	40	Vespertino	19/10/2026
<b>Unidade Curitiba</b>				
Curitiba	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	35	Vespertino	06/07/2026
<b>Unidade Florianópolis</b>				
Florianópolis	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	14/09/2026
Florianópolis	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	14/09/2026
Florianópolis	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	09/11/2026
Florianópolis	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	09/11/2026
<b>Unidade Itajaí</b>				
Itajaí	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	30	Vespertino	06/07/2026
Itajaí	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	30	Vespertino	06/07/2026
Itajaí	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	10/08/2026
Itajaí	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	15/09/2026
Itajaí	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	03/11/2026
<b>Unidade Jaraguá do Sul</b>				
Jaraguá do Sul	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Matutino	01/10/2026
<b>Unidade Joaçaba</b>				
Joaçaba	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos - Laboratório Juventudes	40	Matutino	17/08/2026
<b>Unidade Joinville</b>				
Joinville	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Vendas	40	Vespertino	13/07/2026

Joinville	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	17/08/2026
Joinville	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Matutino	14/09/2026
Joinville	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Matutino	19/10/2026
Joinville	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Vendas	40	Vespertino	16/11/2026
Joinville	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Matutino	01/12/2026
<b>Unidade Lages</b>				
Lages	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	35	Vespertino	27/07/2026
Lages	Aprendizagem Profissional de Qualificação Em Serviços Supermercados - Laboratório Juventudes	35	Vespertino	27/07/2026
<b>Unidade Palhoça</b>				
Palhoça	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	35	Vespertino	06/07/2026
Palhoça	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	35	Vespertino	06/07/2026
Palhoça	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	35	Vespertino	07/07/2026
Palhoça	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	35	Vespertino	07/07/2026
Palhoça	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	35	Vespertino	09/11/2026
Palhoça	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	35	Vespertino	10/11/2026
Palhoça	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	35	Vespertino	10/11/2026
<b>Unidade Rio do Sul</b>				
Rio do Sul	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Vendas	40	Vespertino	06/07/2026
Rio do Sul	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Vendas	40	Vespertino	09/11/2026
Rio do Sul	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos	40	Vespertino	03/08/2026
<b>Unidade São Bento do Sul</b>				
São Bento do Sul	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	13/07/2026
<b>Unidade São Miguel do Oeste</b>				
São Miguel do Oeste	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	30	Vespertino	01/09/2026
<b>Unidade Timbó</b>				
Timbó	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	35	Vespertino	21/10/2026
Timbó	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	35	Vespertino	15/07/2026
<b>Unidade Tubarão</b>				
Tubarão	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	13/07/2026
Tubarão	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Vendas	40	Vespertino	14/09/2026
Tubarão	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	16/11/2026



Unidade Videira				
Videira	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Vendas	40	Vespertino	03/08/2026
Unidade Xanxerê				
Xanxerê	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo	40	Vespertino	06/07/2026

As turmas previstas neste Anexo poderão sofrer ajustes de data, turno, organização pedagógica ou cronograma, mediante comunicação prévia às Empresas Contribuintes, conforme planejamento institucional, demanda local e adequações pedagógicas do Programa de Aprendizagem Profissional.

A oferta das turmas está condicionada ao atingimento do quantitativo mínimo de participantes previsto neste Edital.



## ANEXO 2 - Modelo de Carta de Solicitação de Vaga

*(Inserir logomarca da empresa)*

*(Inserir local e data)*

**À Unidade Educacional do Senac/SC**

[Nome da Unidade Educacional]

**Assunto:** Solicitação de Vagas — Programa de Aprendizagem Profissional

A **[Nome da Empresa]**, situada à **[Endereço Completo]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, cuja atividade principal é **[Ramo de Atividade]**, vem solicitar a disponibilização de vagas do **Programa de Aprendizagem Profissional**, em conformidade com a legislação vigente referente à contratação de Jovens Aprendizes e com as normas estabelecidas neste Edital.

Para fins de atendimento à cota legal de Jovens Aprendizes, a Empresa solicita:

- **Quantidade de Vagas:** [nº de vagas]
- **Curso:** [título do curso]
- **CBO da Contratação:** [código e nome da CBO]
- **Data Prevista de Início:** [data]
- **Turno da Formação Teórica:** [turno]
- **Município de Oferta da Turma:** [cidade]

Encaminhamos, em anexo, **documento comprobatório da condição de Empresa Contribuinte ao Senac**, conforme Item 1.1 deste Edital.

A Empresa declara ciência de que a participação no Programa de Aprendizagem Profissional está condicionada à existência de Termo de Parceria vigente com o Senac/SC, conforme disposições deste Edital, bem como à obrigatoriedade de encaminhamento da documentação exigida nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos o retorno quanto à disponibilidade das vagas solicitadas.

Atenciosamente,

**[Nome do(a) Responsável pela Solicitação]**

**[Cargo]**

**[Telefone / E-mail]**

**(Obs.: Todos os campos destacados em vermelho e grifados deverão ser obrigatoriamente preenchidos e a documentação deverá ser enviada, de forma eletrônica ou física, à Secretaria Escolar da Unidade Educacional do Senac.)**

**ANEXO 3 - Confirmação da Disponibilidade de Vagas**  
**Programa de Aprendizagem Profissional - Empresa Contribuinte**  
(Inserir local e data)

À

**[Nome da Empresa]**

**A/C: [Nome do(a) Responsável pela Solicitação]**

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento à solicitação encaminhada, informamos que a Empresa foi contemplada com \_\_\_ (\_\_\_) vaga(s) no Programa de Aprendizagem Profissional, distribuídas conforme abaixo:

Nº de Vagas	Título do Curso	Data de início	Turno	Cidade

Para a **efetivação da matrícula**, a Empresa deverá encaminhar à Unidade Educacional do Senac/SC responsável:

1. **Contrato de Aprendizagem Profissional** devidamente assinado pelo Jovem, pelo responsável legal, nos casos de Jovens Aprendizes menores de 18 anos e pela Empresa, conforme minuta padrão enviada em anexo;
2. Documentação obrigatória, conforme descrito no Item 5.1 deste Edital, recomenda-se o envio em até 15 dias anteriores da data de início do curso.

Os seguintes documentos poderão ser entregues até o segundo dia de curso, conforme diretrizes vigentes:

- **CTPS Digital** (quando aplicável);
- **Extrato do eSocial**, contendo a categoria **103 - Empregado Aprendiz** e a data de admissão correspondente ao início do curso.

As informações constantes no Contrato de Aprendizagem Profissional, na CTPS Digital, no eSocial e nos demais documentos encaminhados deverão permanecer



compatíveis entre si e alinhadas ao Plano de Curso correspondente.

A documentação deverá ser encaminhada dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de inviabilização da efetivação da matrícula. O não envio dos documentos no prazo previsto implicará **perda da vaga** e redistribuição para outra Empresa inscrita, conforme critérios deste Edital.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

[Nome do(a) Responsável pelo Envio na Unidade Educacional]  
Unidade Educacional do Senac/SC

## ANEXO 4 - MINUTA POLÍTICA DE GESTÃO DE DADOS RELACIONADOS AO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC SC

Esta Política complementa a **Política de Privacidade** do Senac Santa Catarina, disponível em:

<https://portal.sc.senac.br/portal/politica-de-privacidade.html>,

O Senac/SC compromete-se a resguardar a privacidade, a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais de **Jovens Aprendizes, responsáveis legais** e empresas parceiras, conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD** e demais legislações educacionais e trabalhistas aplicáveis.

### 1. TRATAMENTO DOS DADOS

Os dados pessoais coletados no âmbito do Programa de Aprendizagem Profissional, são utilizados exclusivamente para:

- matrícula e gestão acadêmica do Jovem Aprendiz;
- elaboração, conferência e emissão do Contrato de Trabalho e do Contrato de Aprendizagem Profissional;
- registros obrigatórios junto aos sistemas governamentais;
- comunicação entre Senac/SC, empresas parceiras, Jovens Aprendizes e responsáveis;
- execução de relatórios, registros de frequência, avaliações e documentos educacionais.

O acesso aos dados é restrito a colaboradores autorizados, observando-se princípios de necessidade, finalidade e segurança.

### 2. COMPARTILHAMENTO DOS DADOS

Os dados poderão ser compartilhados com órgãos reguladores e autoridades públicas, quando necessário para o cumprimento de obrigações legais, tais como:

- **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);**
- **Ministério da Educação (MEC);**
- **Receita Federal** e sistemas integrados;
- **Conselhos Tutelares** (quando aplicável);
- **Órgãos de fiscalização e controle** previstos em lei.

O compartilhamento ocorre **exclusivamente** para finalidades institucionais e legais, não havendo repasse para terceiros com fins comerciais.

### 3. ARMAZENAMENTO E DESCARTE DOS DADOS

Os dados pessoais e documentos são armazenados conforme:

- a **Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos** (SGDA/SIGA), aplicável às instituições educacionais;
- legislações específicas que regem o Programa de Aprendizagem Profissional;
- prazos obrigatórios previstos para guarda de documentos trabalhistas, fiscais e educacionais.

Após o cumprimento das finalidades legais e institucionais, os dados são eliminados de forma segura, salvo quando a legislação exigir sua preservação.

### 4. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

O jovem, seu responsável legal ou a empresa parceira pode solicitar, a qualquer tempo:

- acesso aos dados pessoais;
- correção de informações incompletas ou desatualizadas;
- portabilidade, quando aplicável;
- anonimização ou oposição ao tratamento, nos termos da LGPD;
- exclusão de dados cuja manutenção não seja exigida por lei.

Documentos cuja guarda seja obrigatória por norma trabalhista, educacional ou fiscal **não poderão ser excluídos**, conforme previsto na legislação federal.

A Empresa Contratante declara ciência de que as atividades práticas desenvolvidas pelo Jovem Aprendiz deverão permanecer compatíveis com a CBO vinculada ao contrato de aprendizagem, com o Plano de Curso e com as diretrizes pedagógicas do Programa de Aprendizagem Profissional.

O Programa de Aprendizagem Profissional pressupõe a articulação entre formação teórica e prática profissional, devendo ambas ocorrer de forma integrada e pedagogicamente compatível.



## 5. CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS

Dúvidas sobre a Política de Proteção de Dados ou tratamento e gestão de dados do Programa de Aprendizagem Profissional podem ser encaminhadas para os seguintes contatos:

Contato pelo site: [www.sc.senac.br](http://www.sc.senac.br)

E-mail: [lgpd@sc.senac.br](mailto:lgpd@sc.senac.br)